



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2019

CONTRATO n°. 063/2019

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA ROTA ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, RG n.° 15.690.034-8, CPF n.° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n° 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **ROTA ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA** com sede à Avenida Presidente Vargas, n.° 2121, 23° andar, sala 2302, Jardim Santa Ângela - Ribeirão Preto/SP. inscrita no CNPJ sob o n.° 27.176.076/0001-29, neste ato representado pelo sócio proprietário, **FABIOLA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, casada, portador de cédula de identidade RG n.° 42.029.133-7 e CPF n.° 349.483.498-95, residente e domiciliado à Rua Cerqueira César, n° 950, Apartamento 401, Centro - Ribeirão Preto/SP, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial n.° 047/2019**, regido pela Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul - SP em Jornais Diários de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, pelo período de 12 meses, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Jornal	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	700	Centímetros/ Coluna	Serviço de Publicação de Atos Oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo	Gazeta de São Paulo	8,46	5.922,00
<b>TOTAL R\$: 5.922,00 (Cinco Mil, novecentos e vinte e dois reais)</b>						

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1° da Lei Federal n.° 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.º 068/2019;
- b) Pregão Presencial n.º 047/2019 e seus anexos, e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. A solicitação de publicação das matérias será feita por e-mail fornecido à PREFEITURA pela empresa vencedora para este fim, até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.2. As publicações deverão ser efetuadas no dia seguinte ao da solicitação, salvo quando especificado contrariamente.

3.3. A empresa vencedora deverá confirmar o recebimento dos textos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em mensagem contendo, obrigatoriamente, o tamanho final da publicação em cm/coluna, assim como o valor total da publicação, em conformidade com o valor unitário contratado.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

3.5. A quantidade e periodicidade dos atos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de acordo com as suas necessidades.

### 4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação contida na Cláusula Primeira.

4.2. Os preços supra referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
85	02.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	3.3.90.39.99.00.00.00
Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total			

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As publicações realizadas a pedido do município deverão ser encaminhadas ao Gestor do contrato juntamente com a nota fiscal fatura, imediatamente após a prestação de cada serviço.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo período de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Constatada a regularidade na prestação dos serviços e no documento de cobrança, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante aceite e certificação no documento fiscal que será encaminhado para pagamento.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O Município reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a contratação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já prestados, desde que por motivos relevantes e devidamente justificados.

6.2. O Município reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados, devendo a Contratada providenciar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.3. Os valores concernentes aos serviços serão pagos mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Departamento de Licitação).

6.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.5. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

6.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

6.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.

6.8. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Disponibilizar endereço eletrônico por meio do qual o Departamento de Licitações e Compras do Município possa encaminhar o material para publicação.

7.2. Veicular o material no Diário Oficial da União e/ou Jornal de Circulação Estadual, conforme o caso.

7.3. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA deverá encaminhar ao solicitante, no mínimo, 1 (uma) cópia integral da página do jornal no qual foi veiculada a publicação, onde conste o número da página e data de publicação, devendo o encaminhamento ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

7.4. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na data indicada;



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

7.5. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada, independentemente de solicitação da CONTRATADA;

7.6. Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

7.7. Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

7.8. Não alterar o veículo de publicação (periódico), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;

7.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, greve, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.11. Indicar ao CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços;

7.12. Manter estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações;

7.13. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.15. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.4. Fiscalizar, supervisionar e gerir, emitir relatórios, proceder ao registro



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

de eventuais ocorrências e adotar as providências para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto nº 3.322, de 23 de julho de 2012, por meio do servidor:

- Carlos Eduardo Martins, Diretor de Licitações e Compras - Gestor e fiscal;

### **9. PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **10. VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 5.922,00 (Cinco Mil, novecentos e vinte e dois reais)

### **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse e necessidade do Departamento de Licitações.

### **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

### **13. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Os valores serão reajustados observada a variação do **IPCA (IBGE)**, após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, em hipótese de prorrogação contratual.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

### **14. RESCISÃO**

14.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

IV - Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

14.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

### **15. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

15.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **16. TOLERÂNCIA**

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

### **18. FORO**

18.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 30 de agosto de 2019

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Fabiola Cristina dos Santos Moreira  
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Rota Assessoria e Publicidade Legal LTDA

CONTRATO Nº: 063/2019

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul - SP em Jornais Diários de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul, 30 de agosto de 2019

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF: 107.848.358-29 RG: RG. 22.672.659-9

Data de Nascimento: 17/01/1970

Endereço residencial completo: Rua: João Osório Teixeira, nº 300 - COHAB IV - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: licitacao@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: pmvgsul.licitacoes@gmail.com

Telefone(s): (19) 3641-9035/ (19) 3641-9029 / (19) 3641-9019

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fabiola Cristina dos Santos Moreira

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 349.483.498-95 RG: 42.029.133-7

Data de Nascimento: 04/10/1987

Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 950, Apartamento 401, Centro - Ribeirão Preto/SP

E-mail institucional: contato@rotapublicidade.com

E-mail pessoal: fabiola.pp@outlook.com.br

Telefone(s): (16) 3602-8502

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**Departamento de Licitações e Compras**

**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 068/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ N°:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** Rota Assessoria e Publicidade Legal LTDA

**CNPJ N°:** 27.176.076/0001-29

**CONTRATO N°:** 063/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul - SP em Jornais Diários de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, pelo período de 12 meses.

**VALOR (R\$):** 5.922,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e dois reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 30 de agosto de 2019

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
**[gabinete@vgsul.sp.gov.br](mailto:gabinete@vgsul.sp.gov.br)**